



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
Gabinete do Prefeito

Lei Nº 841/2003.

Boa Viagem – Ceará, 08 de Setembro de 2003.

Abre adicional ao vigente orçamento do Município de Boa Viagem, o crédito especial no valor R\$ 5.000,00, para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento do Município de Boa Viagem, o crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as despesas com juros por ocasião de parcelamento junto ao PASEP – Patrimônio do Servidor Público, conforme discriminação abaixo:*

8001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

8001.288460008.004 - Contribuições para PASEP

3.2.90.21.00 – *Juros sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 5.000,00*

Art. 2º - *Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentária como a seguir discrimina:*

0301 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

0301.041210312.006- Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças

3.3.90.35.00- *Serviços de Consultoria.....R\$ 5.000,00*

Art. 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 08 de Setembro de 2003.


Fernando Antonio Vieira Assaf
Prefeito Municipal